



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
CNPJ: 04.144.168/0001-21
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO CONF. ART. 145 DA CON

Redenção: 30/03/2015

Arnaldo José

Decreto 013/2015

DE 30 DE MARÇO DE 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 685/2015

Dispõe sobre a obrigação do município de Redenção, como gestor do SUS Municipal a regulamentar o direito da presença junto a parturiente de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Redenção, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e determina a publicação da seguinte LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo, como gestor do SUS Municipal em Redenção, em conformidade com a Lei nº 11.108 de 07 de abril de 2005, está obrigado a regulamentar o direito a presença, junto à parturiente, de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, nos hospitais públicos e conveniados do sistema único de saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, publique – se e cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2015.

VANDERLEI COIMBRA NOLETO
Prefeito Municipal

Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Redenção

PUBLIQUE-SE

09/06/15

Câmara Municipal de Redenção
PROTOCOLO
Nº 239/15
Data: 09/06/2015
Hora: 11:50
Ass. Func: [Assinatura]